

Lei nº 391/93

Comenta: Dispõe sobre o aumento dos vencimentos de todos os Cargos Commissionados deste Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itiomanirim,
Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itiomanirim aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento diferenciado nos vencimentos de todos os Cargos Commissionados existentes no quadro Administrativo desta Prefeitura, determinando um percentual de 50% (cinquenta por cento) para as categorias CC-1 à CC-4 e 100% (cem por cento) para a categoria CC-5.

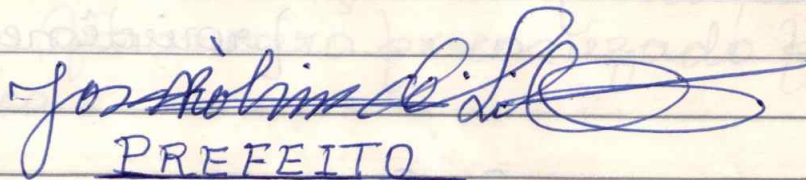
Parágrafo Único. Os percentuais de que fala o "Caput" deste artigo, será calculado sobre os vencimentos percebidos no mês de outubro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro do ano em curso.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

galeria do Prefeito, em 22 de novembro de 1993.


PREFEITO